



Formulário de Solicitação de Resgate de Depósito Judicial / Precatório

Beneficiário indicado no Documento de Levantamento:

Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

Representante Legal / Procurador:

Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

Depósito Judicial Precatório com Alvará Precatório sem Alvará

Marque a opção de recebimento dos valores resgatados:

Autorização permanente para crédito em conta do beneficiário no Banco do Brasil

Convênio de resgate centralizado – DJC

CRÉDITO em Conta BB ou TED para o BENEFICIÁRIO:

Vedado crédito à terceiros

Banco: Nº _____ Nome _____

Agência _____ Conta _____ CPF/CNPJ : _____

Tipo: Conta Corrente Poupança – variação: _____

Valor: Total Sd Remanescente Parcial R\$ _____ ou % ____ Fixo R\$ _____

CRÉDITO Conta BB ou TED para o REPRESENTANTE LEGAL :

Vedado crédito à terceiros

Banco: Nº _____ Nome _____

Agência _____ Conta _____ CPF/CNPJ : _____

Tipo: Conta Corrente Poupança – variação: _____

Valor: Total Sd Remanescente Parcial R\$ _____ ou % ____ Fixo R\$ _____

Pagamento em espécie em qualquer agência localizada na UF de jurisdição do Tribunal. Em caso de saque em outra UF informe o prefixo da agência: _____.

No caso de Precatório Federal sem alvará, beneficiário ou representante legal (com poderes para tal fim) apresentou DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO I.R.R.F: SIM NÃO

DECLARO, para todos os fins de direito, que estou ciente de minha inteira responsabilidade pelo correto preenchimento deste formulário e que a inexatidão dos dados por mim informados exime o Banco do Brasil S.A. de qualquer responsabilidade pela demora ou não cumprimento da transferência solicitada.

Dados para contato:

Celular: () _____ Residencial: () _____ Comercial: () _____

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do beneficiário ou representante legal



Autenticado digitalmente por ANDRE COSTA DE SOUSA.
Documento Nº: 2824671.25592396-5775 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2824671.25592396-5775>



TRF2DES202012196A

INFORMAÇÕES GERAIS

- 1) A indisponibilidade dos autos para os trabalhos de verificação da regularidade da liberação do(s) mandado(s) de pagamento, localização do depósito judicial e outros motivos de força maior, alheios à vontade do Banco, podem impedir o pagamento na data prevista.
- 2) Em caso de créditos para outra instituição financeira, será cobrada tarifa pelo DOC/TED, conforme tabela de tarifas vigentes à época.
- 3) O resgate será efetuado em até dois dias úteis.
- 4) Este formulário não prevalece sobre as determinações/orientações contidas no documento de levantamento.
- 5) Caso o mandado de levantamento judicial seja devolvido por erro de preenchimento do solicitante, o prazo será reiniciado e será contado a partir da entrega do Formulário, com as informações corretas.

LEVANTAMENTO POR MEIO DE PROCURAÇÃO

1. A procuração outorgada a terceiros, incluído o advogado legalmente constituído no processo, deve ser apresentada por instrumento público ou particular, em via original, com assinatura reconhecida como verdadeira, com poderes específicos para receber e dar quitação, sendo recomendável ainda indicar o número do processo, ou da conta judicial, ou o número da requisição do TRF, ou do Alvará/Ofício Judicial (nos casos em que o levantamento seja por alvará). A procuração deve ter sido emitida há menos de dois anos.

2. A procuração **ad judícia**, conferida ao advogado para atuar no processo, é aceita desde que contenha cláusula **ad negotia**, ou seja, poderes específicos para receber e dar quitação. A procuração ad judícia deve vir, obrigatoriamente, acompanhada de certidão emitida até 30 dias antes pelo cartório da vara/juizado em que tramitam os autos do processo, atestando que o advogado que se apresenta para fazer o levantamento está habilitado no processo. É dispensável o reconhecimento de firma em procuração ad judícia. De acordo com artigo 105 do Código de Processo Civil, a ausência de poder específico para receber e dar quitação impede que a procuração ad judícia seja aceita para esse fim.

3. Procurações emitidas por tabelionatos de outros municípios devem conter o reconhecimento do sinal público pelo tabelião local.



Autenticado digitalmente por ANDRE COSTA DE SOUSA.
Documento Nº: 2824671.25592396-5775 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2824671.25592396-5775>



TRF2DES202012196A